

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 17 DE ABRIL DE 2018 - SUNOR Nº G 1.0.00.018

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 300, de 17 ABR 2018

Regula o funcionamento do Protocolo do QCG/PMPE

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando a implantação do novo Sistema de Informações do Governo do Estado (SEI), decorrente da Portaria SAD nº 406/2017;

Considerando que o SEI é uma ferramenta que permite a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos completamente digitais, com a virtualização de processos e documentos, e possibilitando atuação simultânea de várias unidades em um mesmo processo, ainda que as mesmas estejam distantes fisicamente, reduzindo assim o tempo de realização das atividades;

Considerando a necessidade de adequação dos processos da Corporação diante das mudanças implementadas com a implantação do SEI;

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

Considerando que cabe à Ajudância Geral, por meio do Secretário Geral, a execução de trabalhos de Secretaria, incluindo-se correspondência, correio, protocolo geral, boletim geral (e outros), nos termos do Art. 47, I, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94

R E S O L V E:

Art. 1º O Protocolo Geral do Quartel do Comando Geral da PMPE, doravante denominado Protocolo do QCG, passará a funcionar próximo ao frontispício do QCG, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, tendo o funcionamento interrompido das 12h às 13h (intervalo para almoço).

Art. 2º Toda documentação encaminhada fisicamente aos Órgãos instalados no QCG, dará entrada exclusivamente pelo Protocolo do QCG.

§ 1º Os documentos oriundos dos Órgãos da PMPE, localizados fora do QCG, que ainda não estejam utilizando o SEI, somente poderão ser entregues, no Protocolo do QCG, digitalizados.

§ 2º Os documentos oriundos de outros órgãos ou entidades, caso não estejam digitalizados, darão entrada fisicamente no Protocolo do QCG, os quais serão imediatamente digitalizados (na hipótese de terem até 10 páginas), autenticados no SEI e devolvidos os originais ao portador.

§ 3º Caso os documentos tenham mais de 10 páginas, o procedimento descrito no parágrafo anterior será observado, com exceção da digitalização que ocorrerá em até (02) dois dias úteis, a contar da data de sua entrada no Protocolo do QCG.

Art. 3º O Secretário Geral providenciará o encaminhamento dos documentos, aos diversos órgãos da PMPE, utilizando o SEI.

Art. 4º Os documentos cuja tramitação fora iniciada até a implantação do SEI, continuarão sendo processados fisicamente pelos Órgãos instalados no QCG.


Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá apresentar ao Subcomandante Geral, até o dia 30 de abril de 2018, estudo sobre o emprego dos militares que exercem o encargo de estafeta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2018. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel QOPM Comandante Geral.

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)



MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA – Cel QOPM
Ajudância Geral

CONFERE:



EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA – TC QOPM
Secretário Geral - AG